

**Nº 14 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 16 de Julho
de 2009.** -----

Aos dezasseis dias do mês de Julho do ano dois mil e nove, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.^a Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de treze de Julho do corrente ano. -----

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, DR. LUIS AREIAS FONTES. -----

O Vereador, Dr. Luis Manuel Areias Fontes, esteve ausente na reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - AUSÊNCIA DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

A Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, esteve ausente na reunião ordinária do executivo camarário, por motivos de carácter familiar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

III - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Municipal sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: -----

Aprovação dos documentos de prestação de contas da Escola de Enfermagem - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito dia 06 de Julho, foram aprovadas as contas da Escola de Enfermagem de Chaves e relativas ao ano económico de 2008. -----

Informou ainda, sobre este assunto, que as cópias dos aludidos documentos poderão ser facultadas aos vereadores interessados, tendo, nesse sentido, o vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues manifestado o seu interesse no acesso a tais elementos. -----

- Colóquio sobre Modernização Administrativa - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito

dia 07 de Julho, realizou-se na cidade de Chaves um colóquio cujo tema foi a "Modernização Administrativa" no âmbito das NUTS III. ---

- **Inauguração do Arquivo Municipal** - Sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara informou o executivo que, no pretérito dia 10 de Julho, o Ministro da Cultura, Dr. José António Pinto Ribeiro, visitou, conforme o programado, o concelho de Chaves, tendo inaugurado o Arquivo Municipal, sito na Rua Bispo Idácio. -----

- **Centro Hospitalar de Chaves** - Na sequência do pedido de informação apresentado em anterior reunião do executivo camarário por parte da vereadora do Partido Socialista, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, e relativo ao Centro Hospitalar de Chaves, o Presidente da Câmara deu conhecimento ao executivo das diligências já efectuadas junto de tal instituição em vista à obtenção dos competentes esclarecimentos. -----

Até à presente data o Centro Hospitalar de Chaves ainda não apresentou qualquer resposta sobre a matéria. -----

IV - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. **ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE VILAS BOAS"** . PROPOSTA N 63/GAPV/2009. ----

2. **ALIENAÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO, DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, SITUADOS NA FONTE DO LEITE, E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DE PROJECTO URBANÍSTICO, O QUAL DEVERÁ CONTEMPLAR UMA ZONA COMERCIAL E UM CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES. - PRORROGAÇÃO DA DATA DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. PROPOSTA N 64/GAPV/2009.** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 02 de Julho de 2009. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. FREGUESIAS

3.1. ADENDA AO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS/SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DA ESCOLA EB1 E DO JARDIM DE INFÂNCIA DE SANTO ANTONIO DE MONFORTE/ EXECUÇÃO DE RAMAL DE SANEAMENTO-CHAVES 2009. PROPOSTA N 39/GATF/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO-----

Considerando que nos termos do disposto no n.º. 1 do artigo 66º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações a Câmara Municipal, mediante autorização da Assembleia Municipal de 28 de Dezembro de 2005, pode delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos; -----

Considerando que, dando materialização a tais instrumentos Jurídicos de Delegação de Competências nas Freguesia, veio a ser celebrado em 13/02/09, o Protocolo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Santo António de Monforte, na área da Educação; -----

Considerando que nos termos da cláusula primeira do Protocolo de Execução foi delegado na Freguesia de Santo António de Monforte, a contratação temporária de uma colaboradora para o Jardim-de-infância durante a ausência da Auxiliar de Acção Educativa titular, que se encontrava com baixa médica, pelo valor de 249,83€; -----

Considerando, ainda, que tal listagem é omissa relativamente à Delegação de Competências na referida Junta de Freguesia para execução das obras de "Substituição da Rede de Aquecimento da Escola EB1 e do Jardim-de-infância de Santo António de Monforte"; -----

Considerando que a Divisão de Educação e Desporto da Autarquia informou que o Sistema de Aquecimento da Escola EB1 e do Jardim-de-infância de Santo António de Monforte se encontra muito deteriorado;

Considerando que a Junta de Freguesia de Santo António de Monforte manifestou vontade em proceder à alteração do actual sistema de aquecimento a lenha, passando-o para gasóleo; -----

Considerando que a referida Junta de Freguesia prevê gastar com a substituição da rede de aquecimento o valor de cerca de 5.000,00€, conforme orçamento apresentado pela firma Aquecichaves - Pichelaria e Aquecimento, Lda.; -----

Considerando ainda que foi igualmente delegado na Freguesia de Santo António de Monforte a "Execução de um Ramal de Saneamento", pelo valor de 7.950,0€, (IVA incluído), e ligação à rede geral, conforme orçamento apresentado pela Firma Estêvão Vinhais Chaves Unipessoal Lda.; -----

Considerando, por último, a necessidade de garantir a conformidade material com o conteúdo formal do retrocitado Protocolo de Execução, passando a reformular o Protocolo de Delegação de Competências celebrado em 2008, com a freguesia de Santo António de Monforte, adicionando-lhe a execução das obras de "Substituição da Rede de Aquecimento da Escola EB1 e do Jardim-de-infância de Santo António de Monforte" pelo valor de 5.000,00€ e a "Execução de um Ramal de Saneamento", pelo valor de 7.950,00, o que totaliza o valor de 12.950,00 €, (doze mil novecentos e cinquenta euros); -----

II - DA PROPOSTA-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas e nos termos da credencial legal prevista na Lei 159/99, de 14/09, e ainda ao abrigo do Quadro Legal de referência em matéria de atribuições e competências das Autarquias Locais positivado na

BY

Lei 169/99, de 18/09 e ulteriores alterações tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: ---

a) Que seja autorizado o reforço da verba de 12.950,00 €, (doze mil novecentos e cinquenta euros), no art. 1º do Protocolo de Execução celebrado entre este Município e a Junta de Freguesia de Santo António de Monforte, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que anexa à presente proposta; -----

b) Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, a mesma terá cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01., ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara a outorgar o documento - Adenda ao referido Protocolo. -----

À consideração superior. -----

Câmara Municipal de Chaves, 9 de Julho de 2009-----

A Funcionária-----

(Maria das Graças) -----

Anexo: Matriz do Protocolo. -----

JUSTIFICAÇÃO-----

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

1 - Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 27 de Fevereiro de 2002, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho.-----

2 - Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes.-----

3 - No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas.-----

4 - Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade.-----

Assim, -----

II - PROTOCOLO DE EXECUÇÃO-----

ENTRE: -----

1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e-----

2. Outorgante: Freguesia de Santo António de Monforte, pessoa colectiva nº. 506910571, neste acto legalmente representada pelo

Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor António dos Anjos Martins. -----

É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: -----

1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de Santo António de Monforte, a execução das seguintes obras: -----

- a) Pavimentação de Arruamentos, no valor de 15.500,00€; -----
- b) Aquisição, colocação e manutenção de sinalização de ruas e praças, excluindo a sinalização luminosa (Toponímia), pelo valor de 1.700,00€ -----
- c) Ramal de Saneamento, pelo valor de 9.500,00€, -----
- d) Alteração do sistema de Aquecimento da Escola EB1 e Jardim-de-infância, pelo valor de 5.000,00€.-----

2a. - As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; -----

.3ª. - A freguesia de Santo António de Monforte no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras: -----

4a. - Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de Santo António de Monforte, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira - plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. -----

5a. - A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. -----

6a. - A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de - 31.949,83€, (trinta e um mil e novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos.-----

7a. - O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. -----

8a. - Em tudo o que for omissso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. -----

Chaves, de _____ de 2009-----

O Presidente da Câmara Municipal-----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente da Junta de Freguesia-----

(António dos Anjos Martins) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

II
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DED. PARA CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICULTORES DO ALTO TÂMEGA; FAGRORURAL - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES AGRO-FLORESTAIS TRANSMONTANAS PROPOSTA N 62/GAPV/2009 --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Exposição de Motivos -----
A Associação de Produtores de Leite e Agricultores do Alto Tâmega e a Fagrorural - Federação das Associações Agro-Florestais Transmontanos, sedeadas respectivamente na Estrada Nacional n.º 105, em Vila Verde da Raia - Chaves e na Rua Padre Adolfo Magalhães, Porta 3 - 1.º Dto., em Vidago, são entidades que apoiam os agricultores nas suas actividades e anseios, na defesa pela continuidade do Mundo Rural; -----

Considerando que no âmbito das suas atribuições têm agendadas deslocações a várias localidades no sentido de participarem em eventos de grande importância para o futuro destas associações. ----

Considerando que este sector - agricultura/pecuária, tem vindo a sentir de uma forma agravada os efeitos da crise, razão pela qual se vêem limitados nas suas acções. -----

Considerando que sem o apoio do Executivo, estas instituições não conseguiriam levar a cabo as intervenções a que se propuseram, as quais se relacionam com a defesa pela manutenção das suas produções. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---
Apoiar financeiramente as entidades constantes do quadro sinóptico em anexo, nos montantes aí consignados, com vista a permitir que as mesmas possam desenvolver as suas acções e iniciativas; -----

Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada às entidades petionárias; -----
 Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização; A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.07.01.01. -----
 Chaves, 13 de Julho de 2009 -----
 O Presidente da Câmara Municipal -----
 (João Martins Gonçalves Batista) -----
Quadro Sinóptico -----
Anexo à proposta nº 62/GAPV/09 -----

Entidades	Apoio Financeiro	Classificação Económica
Associação de Produtores de Leite e Agricultores do Alto Tâmega	250,00 €	04.07.01.01
Fagrorural - Federação das Associações Agro-Florestais Transmontanos	400,00 €	04.07.01.01

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V
ACÇÃO SOCIAL:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC/DAS. PARA CONHECIMENTO.
 Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. VENDA DA HABITAÇÃO Nº 26 DO Bº MARECHAL CARMONA INFORMAÇÃO N.º 252/DAS/09 -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
 Esta Câmara Municipal tem vindo, ao longo dos últimos anos, a alienar o património do Bairro Marechal Carmona (32 habitações). Destas 28 já foram alienadas aos seus moradores. Assim neste momento apenas 4 são propriedade do Município. -----
 O Sr. Almir António Guimarães Mota Terrinca, residente na casa 26, vem agora através da carta em anexo solicitar a compra da mesma, uma vez que sua madrastra Teresa Adão Pantana Terrinca, de 87 anos de idade, não está interessada na compra conforme afirma na declaração anexa, permitindo que desse direito possa beneficiar o seu enteado, agora requerente e que há mais de 30 anos ali reside. -----
 Assim, e verificando-se concordância entre as partes interessadas, parece-me, salvo melhor opinião que nos termos do Dec. Lei 288/93, de 20 de Agosto, que estabelece o regime de alienação dos fogos de

habitação social, que no seu ponto 1, do artº 2, refere "os fogos podem ser vendidos ao arrendatário...parentes ou afins... que com ele coabitem há mais de um ano". -----

A avaliação do fogo, efectuada pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, indica que o valor da mesma é de 16.500,00 €. Assim, tomo a liberdade de sugerir a V. Exa. que seja autorizada a venda do fogo nº 26 do Bairro Marechal Carmona, a Almir António Guimarães Mota Terrinca, pelo preço de 16.500,00 €. -----

Caso a presente sugestão mereça a concordância de V. Exa., deverá a mesma ser presente à próxima reunião de Câmara, para deliberação. --

À consideração de V.ª Exa. -----

A Técnica Superior de Serviço Social, -----

(Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----

Em anexo: -----

- requerimento -----

- atestado da Junta de Freguesia -----

- declaração de Teresa Terrinca -----

- fotocópia B. I. -----

- informação nº 7/CAP/09 -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.07.03-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Drª Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2009.07.06 -----

Visto. Concordo. Ao Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.07.09-----

À reunião de Câmara-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. DEVOLUÇÃO DE RENDAS COBRADAS INFORMAÇÃO N.º 257/DAS/09 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se reproduz, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 3. -----

A Técnica Superior de Serviço Social, -----

(Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.07.13-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da senhora Vereadora, Drª Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2009.07.13. -----

Visto. Concordo. Ao Senhor Presidente para decisão. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.07.13-----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PAGAMENTO SEM JUROS DE PRESTAÇÃO EM DÍVIDA DE HABITAÇÃO EM PROPRIEDADE RESOLÚVEL, INFORMAÇÃO N.º 258/DAS/09 -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se reproduz, na íntegra, para todos os efeitos legais, e que se anexa a presente acta sob o número 4. -----

A Técnica Superior de Serviço Social, -----
(Dra. Maria Júlia da Cruz Forte) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2009.07.13-----

Visto. À consideração da senhora Vereadora, Dr^a Maria de Lurdes Campos. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DRA. MARIA DE LURDES CAMPOS DE 2009.07.13. -----

Visto. Concordo. Ao Senhor Presidente para decisão. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2009.07.13-----

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

1.1. SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - ESTUDO PRÉVIO-. INFORMAÇÃO DO GABINETE PARA A REGENERAÇÃO URBANA -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - INTRODUÇÃO -----

O presente parecer reporta-se ao primeiro relatório (fase de estudo prévio) elaborado para a supressão das barreiras urbanísticas e arquitectónicas no Centro Histórico de Chaves. -----

Da autoria da empresa XVIEW - Arquitectos Lda., o relatório em causa visa a concretização da acção 3.4 do plano de acção da candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, aprovada em 29 de Julho de 2008 pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional Norte, no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano. -----

II - ANÁLISE -----

Relativamente à análise efectuada ao estudo prévio apresentado, anexa-se a informação emitida pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, Arqt.º Rodrigo Alberto Lopes Moreira, e pelo Chefe da Divisão de Salvaguarda do Património Arquitectónico e Arqueológico, Arqt.º António J. P. Malheiro Rodrigues, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido e à qual este Gabinete nada tem a acrescentar. -----

III - CONCLUSÃO -----

Tendo em consideração o exposto no anterior capítulo, nos termos da referida informação, emite-se parecer favorável ao relatório apresentado. -----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Julho de 2009 -----
 O Técnico -----
 José Paulo Roxo Pires da Fonte -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE
2009.07.13 -----
 Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. -----

1.2. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO CINE TEATRO DE CHAVES PARA A
CRIAÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSOS (ESTUDO PRÉVIO) - INFORMAÇÃO DO
GABINETE PARA A REGENERAÇÃO URBANA -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - INTRODUÇÃO -----

O estudo em causa, adjudicado à empresa André Campos. Joana Mendes -
 Arquitectos Lda., consubstancia a acção 2.1 do plano de acção da
 candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de
 Chaves¹, que a designa como "Reabilitação do edifício do Cine teatro
 para a criação de um Centro Multiusos". -----

Pese embora a designação dada à referida acção, na realidade estamos
 perante um estudo prévio que aponta não para uma reabilitação, mas
 sim para a construção de um Centro Multiusos no local em que está
 implantado o edifício do Cine Teatro de Chaves. É, portanto, sobre
 este que recai o presente parecer. -----

De esclarecer que a opção de se propor uma nova construção em
 substituição da existente, assenta, fundamentalmente, na
 circunstância de se ter verificado, no desenvolvimento e reavaliação
 do programa inicialmente definido para a intervenção, alguma
 dificuldade em se adequar o programa agora desejado à forma da
 edificação existente. -----

II - A INTERVENÇÃO -----

Conforme se pode ler na respectiva memória descritiva, o estudo em
 análise define a forma da nova construção pelo alinhamento dos
 edifícios contíguos e assenta numa implantação que proporciona a
 criação de espaços livres no interior da área de intervenção, nos
 quais podem vir a ser desenvolvidas actividades lúdicas exteriores,
 áreas verdes e espaços de estar/lazer. -----

O edifício novo, com uma altura muito próxima da do que será
 demolido, desenvolve-se em três pisos, sendo em cada um destes
 contempladas as seguintes actividades: -----

- No piso 0, com acesso através da Travessa Cândido dos Reis,
 prevê-se a instalação de espaços multiusos, espaço expositivo,
 centro multimédia, espaços interactivos, centro de convívio para
 idosos e espaço para crianças. -----
- No piso 1, com acesso principal pela Rua de Santo António,
 prevê-se a instalação de espaços comerciais e de serviços. -----
- No piso 2, também com acesso principal a partir da rua de Santo
 António, prevê-se a instalação de espaços polivalentes de serviços,
 preparados para actividades de profissionais liberais, objectivando-

¹ Aprovada em 29/07/2008 pela Comissão Directiva do Programa Regional
 Norte, no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema
 Urbano. -----

se a criação de "...uma espécie de "Centro de Negócios", onde diversos serviços poderão ser partilhados por todos os utilizadores." -----

III - ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO -----

Face a inserção de parte da área a intervernicionar na área de protecção ao resto de muralhas militares existentes na cidade, classificadas como Monumento Nacional por via do Decreto n.º 28536, de 22/03/1938, foi consultada a Direcção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

A título meramente consultivo, entendeu-se por bem auscultar ainda as seguintes entidades: -----

- Delegação de Saúde de Chaves, dado o cariz público da utilização que se deseja para o edifício a reabilitar e ampliar; -----

- Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), através do Comando de Operação de Socorro de Vila Real, dado tratar-se da entidade competente para assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios. -----

Até a presente data nenhum dos pareceres solicitados foi recepcionado por este Gabinete, dispondo, no entanto, as referidas entidades, de um prazo para os emitir que expira no dia 24/07/2009. Sem prejuízo da consciência de que tais entidades ainda dispõem de tempo útil para fazer chegar a esta Autarquia o seu parecer, há, no entanto, que relevar a necessidade de formalização, até o final do mês em curso, da candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, sendo para o efeito imprescindível a junção do projecto de execução. -----

IV - ANÁLISE -----

Como já antes se expressou, o estudo prévio em causa prevê a demolição do actual edifício do Cine Teatro e a sua substituição por uma nova construção, a qual, diga-se, prevê-se bem encaixada no miolo do quarteirão em que se insere. -----

Em relação ao desenvolvimento dos espaços interiores, considero tecer apenas duas questões de pormenor: -----

- Todas as portas das cabines de retretes devem abrir para fora, respeitando assim o definido no n.º 2, do ponto 20.º, da Portaria n.º 987/93, de 6 de Outubro. -----

- O estudo deverá ajustar-se ao limite da área de intervenção, mais concretamente no canto noroeste da mesma, aonde se verifica a ocupação de uma pequena área que cuja propriedade é de terceiros. -- No que concerne ao custo estimado para a construção, verifica-se que o estudo em causa aponta para um montante de 2.393.185,00 €, valor que ultrapassa em 225.671,33 € o custo de 2.167.513,67 €, definido para a realização da obra no plano de acção da candidatura referida no início deste documento. Este diferencial apresenta-se como aceitável se atentarmos à circunstância de que não estamos perante a reabilitação de uma edificação existente, mas sim perante uma construção nova, de raiz. -----

V - CONCLUSÃO -----

Tendo em atenção o exposto e considerando: -----

- O enquadramento das questões suscitadas no capítulo anterior no conceito de meros ajustamentos, os quais poderão - e deverão - ser acautelados no desenvolvimento do estudo em presença para projecto de execução; -----

- A necessidade de formalização, até o final do mês em curso, da candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, com a anexação do correspondente projecto de execução. -----

My

Julga-se por bem sugerir ao Executivo Municipal a aprovação do estudo prévio em causa, ficando tal tomada de deliberação condicionada à anulação das questões focadas por estes serviços técnicos no capítulo anterior e aos pareceres favoráveis das entidades externas ao Município consultadas. -----

As eventuais questões que as referidas entidades externas ao Município entendam vir suscitar em relação ao estudo em presença, devem ser prevenidas no desenvolvimento da fase de projecto de execução. -----

Caso o Executivo Municipal entenda acolher esta sugestão de deliberação, a empresa adjudicatária deverá ser notificada no sentido de diligenciar a apresentação o projecto de execução, que deverá incluir os seguintes estudos de especialidades: -----

- Projecto de arquitectura (*incluindo plano de acessibilidades que demonstre a rede de espaços, circuitos e equipamentos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada*); -----

- Projecto de estabilidade; -----

- Projecto de distribuição e infra-estruturas eléctricas; -----

- Projecto de instalação de gás; -----

- Projecto de redes prediais de águas e esgotos; -----

- Projecto de águas pluviais; -----

- Projecto de arranjos exteriores; -----

- Projecto de infra-estruturas de telecomunicações e de rede de dados; -----

- Projecto de instalações mecânicas (*Transporte de pessoas e bens (ascensor), aquecimento de água e climatização tendo como referência a utilização de energias renováveis e o articulado do RSECE e RCCTE*); -----

- Projecto de segurança contra incêndios (SCIE); -----

- Projecto de segurança contra intrusão; -----

- Projecto acústico; -----

- Plano de Segurança e Saúde - fase de projecto. -----

À consideração superior -----

Chaves, 13 de Julho de 2009 -----

O Técnico -----

José Paulo Roxo Pires da Fonte -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2009.07.13 -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES - ESTUDO PRÉVIO -. INFORMAÇÃO DO GABINETE PARA A REGENERAÇÃO URBANA -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - INTRODUÇÃO -----

O presente parecer reporta-se ao primeiro relatório (fase de estudo prévio) elaborado no sentido de se proceder à renovação do mobiliário urbano e sinalética no Centro Histórico de Chaves. -----

Da autoria da empresa XVIEW - Arquitectos Lda., o relatório em causa visa dar corpo à acção 3.5 do plano de acção da candidatura

associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves, aprovada em 29 de Julho de 2008 pela Comissão Directiva do Programa Operacional Regional Norte, no âmbito do Eixo Prioritário IV - Qualificação do Sistema Urbano. -----

II - ANÁLISE -----

Relativamente à análise efectuada ao estudo prévio apresentado, anexa-se a informação emitida pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, Arqt.º Rodrigo Alberto Lopes Moreira, e pelo Chefe da Divisão de Salvaguarda do Património Arquitectónico e Arqueológico, Arqt.º António J. P. Malheiro Rodrigues, cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido e à qual este Gabinete tem apenas a acrescentar, para efeitos do enunciado na alínea a) do seu n.º 4, os seguintes documentos: -----

- Catálogo das placas de toponímia cujo fornecimento e implementação já se encontram em curso na área de influência do relatório em questão; -----
- Extracto do programa preliminar do Concurso para a Adjudicação da Concessão do Serviço de Transportes Públicos Urbanos de Chaves, com a identificação dos percursos e locais de paragem dos autocarros na referida área de influência. -----

III - CONCLUSÃO -----

Tendo em consideração o exposto no anterior capítulo, nos termos da referida informação, emite-se parecer favorável ao relatório apresentado. -----

À consideração superior -----

Chaves, 10 de Julho de 2009 -----

O Técnico -----

José Paulo Roxo Pires da Fonte -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2009.07.13 -----

Visto. Concorde. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO POSTO DE TURISMO E DAS INSTALAÇÕES DA "PROCENTRO" (ESTUDO PRÉVIO). INFORMAÇÃO DO GABINETE PARA A REGENERAÇÃO URBANA -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - INTRODUÇÃO -----

O presente parecer reporta-se ao estudo prévio do projecto para a reabilitação do edifício do Posto de Turismo de Chaves e das instalações da "Procentro", sito no Terreiro da Cavalaria (Jardim do Bacalhau). -----

De notar que o estudo em causa, adjudicado à Sr.ª Arquitecta Carina Pereira, consubstancia a acção 2.6 do plano de acção da candidatura associada à Regeneração Urbana do Centro Histórico de Chaves. -----

II - A INTERVENÇÃO -----

De uma forma sintética, o estudo em análise assenta nos seguintes propósitos: -----

- Na eliminação das patologias que se verificam na edificação a interencionar, bem como na reorganização e articulação dos seus espaços interiores com o espaço público envolvente; -----

- Na valorização estética da imagem exterior do edifício, para a qual contribui o volume/elemento escultórico previsto, que *"...pousa e se adapta à volumetria existente, surgindo como um prolongamento da rua/jardim que acolhe o público numa galeria coberta, a qual se abre em varanda para o Terreiro da Cavalaria"*. -----

III - ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO -----

Face a inserção de parte do edifício a intervencionar na área de protecção ao resto de muralhas militares existentes na cidade, classificadas como Monumento Nacional por via do Decreto n.º 28536, de 22/03/1938, foi consultada a Direcção Regional da Cultura do Norte (DRCN). -----

A título de mera consulta, entendeu-se por bem auscultar ainda as seguintes entidades: -----

- Delegação de Saúde de Chaves, dado o cariz público da utilização que se deseja para o edifício a reabilitar e ampliar; -----

- Autoridade Nacional de Protecção Civil, através do Comando de Operação de Socorro de Vila Real, dado tratar-se da entidade competente para assegurar o cumprimento do regime de segurança contra incêndios em edifícios; -----

- Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, dado a componente turística subjacente à edificação a reabilitar e ampliar. Quanto ao pedido de parecer dirigido à DRCN, informa-se que até a presente data não foi recepcionada por este Gabinete qualquer resposta ao solicitado. Os números 4 e 5, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estipulam, respectivamente, que *"As entidades consultadas devem pronunciar-se no prazo de 20 dias a contar da data de disponibilização do processo."* e que se deve considerar *"... haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respectivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo."* Ora, tendo sido o presente projecto recepcionado pela DRCN no dia 12/06/2009, essa entidade deveria nos ter feito chegar o seu parecer, o mais tardar, até o dia 10/07/2009. Neste contexto, julgo que se poderá considerar, à semelhança do estudo inicial, haver concordância por parte da DRCN em relação ao estudo prévio em causa. Das entidades auscultadas a título consultivo, até a presente data apenas a ANPC, através do seu ofício n.º 027943/2009, de 19 de Junho, e a Delegação de Saúde, por via do seu ofício n.º 353, de 23 de Junho de 2009, vieram referir que nada têm a opor ao estudo em causa. -----

No que respeita à consulta dirigida à Entidade Regional de Turismo do Norte, informa-se que também até a presente data, estes serviços não recepcionaram qualquer tomada de posição por parte dessa entidade em relação ao estudo prévio em causa. Assim, dentro da filosofia patenteada nos números 4 e 5 referidos anteriormente, considera-se lícita a presunção de que essa entidade não possui reparos a suscitar. -----

IV - ANÁLISE -----

Como já antes se referiu, o estudo prévio em causa, para além da eliminação das patologias que se verificam na edificação a intervencionar e da reorganização funcional e articulação dos seus espaços interiores com o espaço público envolvente, aposta também na valorização estética da sua imagem exterior enquanto elemento escultórico. -----

Apenas duas questões de pormenor se me colocam em relação ao estudo em análise: -----

- É de todo recomendável que se preveja um dispositivo que permita a utilização da galeria prevista por pessoas com mobilidade condicionada; -----

- No subsequente projecto de execução, deverá ser anulado o lapso de não se encontrar demarcado o acesso e a ventilação ao Posto de Transformação existente, bem como a ventilação do arquivo e das instalações sanitárias públicas. -----

No que concerne ao custo estimado para a construção, verifica-se que o estudo em causa aponta para um montante de 209.963,50 €, valor aceitável por se encontrar aquém do custo definido para a realização da obra no plano de acção da candidatura referida no início deste parecer (212.285,19 €). -----

V - CONCLUSÃO -----

Considerando a possibilidade de as questões suscitadas no capítulo anterior poderem vir a ser facilmente anuladas no desenvolvimento na fase de projecto de execução, entende-se por bem propor, nestes termos, que o estudo prévio em causa seja aprovado pelo Executivo Municipal. -----

Caso o Executivo Municipal delibere concordar com o proposto por estes serviços técnicos, caberá à Sr.^a Arqt.^a Carina Pereira diligenciar a apresentação do subsequente projecto de execução, que deverá incorporar os seguintes estudos de especialidades: -----

- Projecto de arquitectura (incluindo plano de acessibilidades que demonstre a rede de espaços, circuitos e equipamentos acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada); -----

- Projecto de estabilidade; -----

- Projecto de distribuição e infra-estruturas eléctricas; -----

- Projecto de redes prediais de águas e esgotos; -----

- Projecto de águas pluviais; -----

- Projecto de arranjos exteriores; -----

- Projecto de infra-estruturas de telecomunicações e de rede de dados; -----

- Projecto de instalações mecânicas (aquecimento de água e climatização tendo como referência a utilização de energias renováveis e o articulado do RSECE e RCCTE); -----

- Projecto de segurança contra incêndios (SCIE); -----

- Projecto de segurança contra intrusão; -----

- Projecto acústico; -----

- Plano de Segurança e Saúde - fase de projecto. -----

À consideração superior -----

Chaves, 13 de Julho de 2009 -----

O Técnico -----

José Paulo Roxo Pires da Fonte -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2009.07.13 -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ - CONSTRUÇÕES JOSÉ AVELINO, UNIPESSOAL LDA. - SITO NO LUGAR DA COVA DA MOURA, BAIRRO DAS CAMPINAS, FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS DATADA DE 2009/07/09. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO: -----

A presente informação técnica diz respeito ao pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, com o n.º de processo 7/07, promovida pelo Sr. António Raul dos Santos, sita no Lugar da Cova da Moura, no Bairro das Campinas, Freguesia de Vilar de Nantes, no concelho de Chaves. -----

ANTECEDENTES: -----

Em reunião de câmara de 21-05-2008, o Executivo deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de divisão fundiária da operação de loteamento com o n.º de processo 7/07, nas condições expressas na informação técnica de 16-05-2008. -----

Na emissão do título da operação de loteamento, constatou-se a existência de erros materiais na transcrição dos valores correspondentes às especificações do alvará de loteamento, constante na folha n.º 3 no ponto 4.1 e 4.3. da referida informação técnica. -

PROPOSTA DE DECISÃO: -----

Assim, face ao lapso apurado, propõe-se que seja superiormente adoptada a decisão, de rectificar a folha n.º 3 da referida informação técnica, passando a conter a seguinte redacção: -----

4 - ANÁLISE DO PEDIDO: -----

4.1. Com o presente pedido, o interessado pretende o licenciamento de uma operação de loteamento com as seguintes características: ----

- Divisão fundiária: Constituição de 10 (dez) lotes para os seguintes destinos: -----

Destino	N.º de lotes
Moradias unifamiliares em banda	10

- Área do terreno - 3.982,60m²; -----
- Área de lotes - 2.342,34m²; -----
- Área total de Implantação - 748,00m²; -----
- Área total de construção - 1.980,20m²; -----
- Índice de construção - 0,5m²/m²; -----
- N.º de fogos - 10 unidades; -----
- Volume de construção - 5.126,00m²; -----
- Estacionamento público - 32; -----
- Unidades de estacionamento privativo - 20 unidades; -----
- Cedências ao domínio público da Câmara municipal - 1.640,26m²; --

Espaços verdes e de utilização colectiva	518,37m ²
Infra-estruturas viárias	1054,89m ²
Equipamentos de utilização colectiva	67,00m ²

4.2. A estrutura urbanística apresentada, seguiu genericamente as orientações preconizadas por esta divisão quer ao nível da implantação das edificações, quer ao nível da estrutura viária. ----

4.3. No que se refere às áreas de cedência para integração no domínio público da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado na Portaria 1136/01 de 25/09: -----

Área para espaços verdes e de utilização colectiva	
Proposta em estudo	518,37m ²
Área exigida pela Portaria 1136/01 -	280,00m ²

M

28m2/fogo	
Área para equipamentos de utilização colectiva	
Proposta em estudo	67,00m2
Área exigida pela Portaria 1136/01 - 35m2/fogo	350,00m2

Atendendo a que o estudo contempla áreas para espaços verdes e de utilização colectiva em excesso e para equipamentos de utilização colectiva existe um défice de 283,00m2 (= 350,00m2 - 67,00m2), aplica-se neste caso o regime das compensações previstas no n.º 4, do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, a calcular nos termos do artigo 67º do "Regulamento de Urbanização e de edificação e Tabela de Taxas e licenças devidas pela Realização de operações urbanísticas" e da Tabela XIX anexa a este, e plasmado no quadro II: -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/07/09. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/07/13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO - PROJECTO DE ALTERAÇÕES - JOSÉ ALBERTO VAZ RIBEIRO - SITO NO LUGAR DA FONTE DO LEITE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DO ARQUITECTO LUÍS MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS DATADA DE 2009/07/13 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO: -----

A presente informação visa a análise e emissão de parecer relativo ao pedido de licenciamento de uma operação de loteamento, sito no lugar da Fonte do Leite, na freguesia de Santa Cruz/Trindade, do concelho de Chaves, formulado por José Alberto Vaz Ribeiro. -----

O requerente através do requerimento nº 1727/08, apresenta novos elementos em resposta á informação técnica de 02/04/08 prestada por estes serviços, no sentido de sanar todas as considerações referidas sobre o presente pedido. -----

INSTRUÇÃO DO PEDIDO: -----

O pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

Peças escritas: -----

- Requerimento inicial; -----
- Certidão de descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do registo predial referente aos prédios abrangidos; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termo de responsabilidade do técnico coordenador de projectos; --
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura; -----

My

- Cópia da declaração de inscrição na Ordem dos Arquitectos autor e coordenador do projecto de arquitectura; -----
- Relatório de dados acústicos; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades, presente na memória descritiva com o respectivo termo de responsabilidade; -----
- Peças gráficas: -----
- Planta de localização; -----
- Extracto da carta de ordenamento do PDM; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Plantas de trabalho; -----
- Planta Síntese; -----
- Planta de síntese (delimitação das caves); -----
- Planta de áreas de cedência ao domínio público; -----
- Plano de acessibilidades; -----
- Fichas dos lotes; -----
- Perfis transversais tipo; -----
- Plantas com esquemas das redes de infra-estruturas de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----
- Estudo prévio do projecto de electricidade e de telecomunicações; Peças desenhadas e escritas em suporte informático -----
- ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO: -----
- No regime jurídico: -----
- Nos termos Decreto-Lei 555/99, de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, a operação urbanística em análise enquadra-se na alínea i) (operações de loteamento), do artigo 2º, sendo a forma de procedimento um pedido de licenciamento nos termos do nºs 18 e 21º do referido diploma. -----
- Nas disposições do Plano Director Municipal: -----
- Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34A do Plano Director Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves). -----
- Segundo a Planta de Condicionantes n.º 34A do Plano Director Municipal de Chaves, sobre o prédio não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----
- Nas orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial -----
- Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves², o prédio reparte-se por duas zonas residenciais: -----
- a) R3 (zona de densidade inferior) - para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 0,5m²/m² (índice de ocupação), e um número máximo de dois pisos acima do solo (R/c + andar). -----
- b) R1 (zona de densidade superior) - para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 1,2m²/m² (índice de ocupação), e um número máximo de seis pisos acima do solo (R/c + 5 andares). -----
- Pareceres internos: -----
- No âmbito do presente pedido, foi solicitado os seguintes pareceres: À Divisão de Abastecimento Público sobre a viabilidade do loteamento, em função das infra-estruturas presentes no local, a qual emite parecer favorável em 22/05/09 (em anexo); -----

²É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. -----

À Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, em conformidade com o ponto 2.5 da proposta de estratégia data de 03/01/2007, a qual emite parecer favorável em 03/07/09 (em anexo); - ANÁLISE DO PEDIDO: -----

O projecto prevê a criação de 7 (sete) lotes, um destinado à construção de um edifício de habitação colectiva e os restantes seis destinados à implantação de habitações unifamiliares, através de construções geminadas. -----

Com o presente pedido, o interessado pretende o licenciamento de uma operação de loteamento, consubstanciada numa proposta urbanística com as seguintes características: -----

Divisão fundiária: Constituição de 7 (sete) lotes para os seguintes destinos: -----

Destino	N.º de lotes
Edifício de habitação colectiva	1
Moradias unifamiliares geminadas	6

- Área do terreno - 4.233,00m²; -----
- Área de lotes - 3.235,09m²; -----
- Área total de Implantação - 1.012,91m²; -----
- Área total de construção - 4.200,86m²; -----
- Área de construção para efeitos de I.C. - 3.472,59m²; -----
- Índice de construção em R1 - 0,8m²/m²; -----
- Índice de construção em R3 - 0,8m²/m²; -----
- N.º de fogos - 16 unidades; -----
- Volume de construção - 12.214,85m²; -----
- Estacionamento público - 8 lugares; -----
- Estacionamento privativo - 42 unidades; -----
- Cedências ao domínio público da Câmara municipal - 997,91m². -----

A estrutura urbanística apresentada, seguiu genericamente as orientações preconizadas pela Divisão de gestão Territorial e pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, quer ao nível da implantação das edificações, quer ao nível da estrutura viária. -----

Rede Viária: -----

No que respeita à rede viária, o traçado apresentado vem ao encontro de um estudo elaborado pela Divisão de Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico. -----

Relativamente ao arruamento proposto, verifica-se que cumpre os parâmetros mínimos estabelecidos na alínea c) do n.º 4 do P.D.M. e a título supletivo, onde os parâmetros são omissos (largura dos passeios e caldeiras) a portaria 1136/01 de 25/09, com um perfil tipo com faixa de rodagem existente (7,00m), bem como o dimensionamento dos passeios (1,6m), estacionamento (2,5m) e caldeiras de árvores (1,0m). -----

Edificações propostas: -----

Relativamente às edificações propostas verifica-se que foram respeitados os alinhamentos previstos para o local, como também os afastamentos às extremas de 5,0m nas habitações unifamiliares e de 6,00m (metade da altura) no edifício de habitação colectiva. -----

Capacidade construtiva: -----

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves³, o prédio alvo da intervenção insere-se em duas zonas, parte

³Instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para

M

em R3 (zona de densidade inferior), cujo índice de construção é 0,5m²/m² e um número máximo de 2 pisos acima do solo (R/c + 1 andar) e a restante em R1 (zona de densidade superior), cujo índice de construção é 1,2m²/m² e um número máximo de 6 pisos acima do solo (R/c + 5 andar).

O quadro que se segue descreve a capacidade construtiva e a ocupação da proposta urbanística, de acordo com o n.º1 do artigo 73.º do regulamento do P.D.M., da seguinte forma:

Quadro I

Área do Terreno	Zona	Área das parcelas	Área de construção admissível	Área de construção da proposta
4.233,00m ²	R1	1.973,00m ²	2.367,60m ²	1.654,20m ²
	R3	2.260,00m ²	1.130,00m ²	1.818,39m ²
Total		4.233,00m ²	3.497,60m ²	3.472,59m ²

Como se pode verificar no quadro I, a proposta urbanística fica aquém da área de construção máxima admissível para a zona do terreno classificada como R1, mas ultrapassa claramente a área máxima de construção para a restante zona em R3, cumprindo no entanto a capacidade construtiva global de 3.497,60m², (R1+R3=3.472,59m²). A presente proposta urbanística vai de encontro ao referido na alínea a) do ponto 1.2 do parecer emitido pela D.O.T.P.U.

a) "À cota do coroamento do edifício de habitação colectiva, que deveria ficar nivelada com a do edifício localizado a Nascente. Relativamente a este aspecto e dado o requerente não conseguir esgotar a capacidade construtiva a que tem direito com um edifício de 4 pisos, tal como recomendado na informação desta Divisão datada de 19/03/2008, considerou-se aceitável que tivesse 5 pisos, mas que mantivesse a cota do coroamento do edifício situado a Nascente, sendo a restante capacidade construtiva utilizada na zona destinada a moradias unifamiliares, para não prejudicar a capacidade construtiva global da parcela objecto da operação de loteamento."

Áreas de cedência ao município:

No que respeita ao dimensionamento das parcelas de terreno destinadas à rede viária, espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos e às áreas de cedência gratuita ao município, resultantes do presente pedido de alterações à licença verifica-se o seguinte:

Área destinadas a espaços verdes e/ou de utilização colectiva.

Área total do terreno	4.233,00m ²
Espaços de circulação	997,91m ²
Espaços verdes e de utilização colectiva	0,00m ²
Equipamentos públicos	0,00m ²
Áreas verdes privativas indicadas na planta de síntese	1109,38m ²

N.º 4 do artigo 20.º do regulamento do P.D.M.

a)	997,91m ² + 1.109,38m ² + 0,00m ² ≥ 0,35m ² (de 3.472,49m ²)	2.107,29m ² > 1.215,37m ²
b)	1.109,38m ² ≥ 0,20m ² (de 3.472,49m ²) (áreas verdes privativas)	1.109,38m ² > 694,50m ²

Quadro III

N.º 2 do artigo 21.º do regulamento do P.D.M.

a)	997,91m ² < 40% (de 4.233,00m ²)	997,91m ² <
----	---------------------------------------------------------	------------------------

efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M.

		1.693,20m ²	
b)	0,00m ² ≤ 25% (de 3.472,49m ²)	0,00m ² 868,12m ²	≤
c)	997,91m ² + 0,00m ² ≤ 15% (de 4.233,00m ²)	997,91m ² 634,95m ²	≥

Conforme leitura dos anteriores quadros, verifica-se que a operação de loteamento não prevê áreas destinadas a Espaços verdes e de utilização colectiva e Equipamentos públicos, por esse facto o requerente deverá compensar o município pelas áreas gratuitas não cedidas, de acordo com n.º 2 do artigo 21.º do regulamento do P.D.M. conforme o quadro II. Da análise do referido quadro o município, deverá exigir a compensação relativa à área não cedida para equipamentos públicos de utilização colectiva que corresponde a 868,12m².

Apesar da proposta não contemplar áreas destinadas a Espaços verdes e de utilização colectiva, o município não pode exigir a devida compensação, pelo facto da condição da área destinada a espaços públicos (espaços verdes e de utilização colectiva + arruamentos viários + pedonais + estacionamento) a exigir de acordo com o preceituado na alínea c) n.º 2 do artigo 21.º do regulamento do P.D.M. é superior a 15% da área do terreno.

Devendo ainda referir-se que a área destinada a espaços públicos (alínea c) do n.º2 do artigo 21.º do P.D.M.) é superior a 15% da área total do terreno, por comum acordo entre o município e o requerente, conforme o preceituado na alínea d) do n.º2 do artigo 21.º do P.D.M..

Atendendo a que o estudo não contempla áreas para equipamentos de utilização colectiva, aplica-se neste caso o regime das compensações previstas no n.º 4, do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, a calcular nos termos do artigo 67º do "Regulamento de Urbanização e de edificação e Tabela de Taxas e licenças devidas pela Realização de operações urbanísticas" e da Tabela XIX anexa a este, e plasmado no quadro II:

A área a contabilizar para efeitos do cálculo de da compensação devida ao município pelo proprietário, pelas áreas gratuitas não cedidas para integração no domínio municipal corresponde a 868,12m² (R1 = 585,62m² + R3 = 282,50m²)

Quadro IV (R1)

L	K	A	V	C= $\frac{LKxA(m^2) \times V}{2}$	C= 47.446,20 €
1,00	0,25	585,62	648,15		

Quadro V (R3)

L	K	A	V	C= $\frac{LKxA(m^2) \times V}{2}$	C= 8.239,61 €
0,5	0,18	282,50	648,15		

Deverá a requerente compensar o município pelas áreas não cedidas, no valor de 55.685,81€ (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos).

A operação de loteamento respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º Plano Director Municipal de Chaves, no que respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue:

Quadro III

Estacionamento privado

Lo te	Área de Construção	Área de Habitação	Área de Comércio	Fogos	Estacionamento Exigido (uni)	Estaciona mento Previsto (uni)
1	2 382,53m ²	1.654,26 m ²	0,00	10	10 + 14 = 24	24
2	333,44	250,70	0,00	1	1 + 2 = 3	3
3	294,72	209,70	0,00	1	1 + 2 = 3	3
4	294,73	209,70	0,00	1	1 + 2 = 3	3
5	283,61	209,70	0,00	1	1 + 2 = 3	3
6	285,16	209,70	0,00	1	1 + 2 = 3	3
7	326,67	244,68	0,00	1	1 + 2 = 3	3
					42 uni.	42 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Director Municipal de Chaves sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 1136/01 de 25/09 "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público".

O presente pedido prevê 8 lugares de estacionamento público, pelo que, se verifica que respeita o estipulado na retro citada portaria (20% de 42 = 8 lugares).

CONSIDERAÇÕES DO PARECER

Considerando que o estudo apresentado cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, o Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, o Regulamento do Plano Director Municipal e a título supletivo a portaria 1136/01 de 25/09;

Considerando que não existe quaisquer restrições de ordem técnica ou legal que impeçam a realização da operação de loteamento pretendida pela empresa requerente;

Considerando que não existe quaisquer restrições de ordem técnica ou legal que impeçam a realização da operação de loteamento pretendida pelo requerente;

Considerando que deverá ser liquidado o valor de 55.685,81€ (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), que correspondente à compensação devida ao município pelas áreas gratuitas não cedidas para integração no domínio municipal;

Considerando que, nos termos n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, a operação de loteamento em análise fica dispensada de Discussão Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente:

4 ha;

100 Fogos;

10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão;

PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao exposto, considera-se que o pedido reúne condições para merecer parecer favorável por partes destes serviços pelo que, nos termos do artigo 23º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo 177/2001, de 4/06, se propõe ao Executivo Municipal que delibere no sentido o **deferimento do pedido** de licenciamento da operação de loteamento com a condição de

94

pagamento do valor correspondente compensação devida ao município pelas áreas não cedidas. -----
De acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 71.º, do diploma legal acima referido, a promotora dispõe do prazo de um ano para solicitar o licenciamento das respectivas obras de urbanização necessárias ao incremento da presente operação urbanística. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/07/13. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/07/13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. ADAPTAÇÃO DA LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA DE GRANITO ORNAMENTAL - PEDRANOSSA-GRANITOS NATURAIS, LDA. - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO NORTE - MINISTÉRIO DA

ECONOMIA E DA INOVAÇÃO - SITO NO LUGAR DAS FRAGAS, CASAS DE MONFORTE, FREGUESIA DE ÁGUAS FRIAS - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2009/06/30 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes: -----

A PEDRANOSSA - GRANITOS NATURAIS, LDA, possui licenciamento industrial - licença de exploração da Pedreira de Granito Ornamental n.º 4954 - sita no Lugar das Fragas, Casas de Monforte, Freguesia de Aguas Frias, município de Chaves, dada pelo Ministério da Economia e da Inovação - Direcção Regional da Economia do Norte. -----

A PEDRANOSSA - GRANITOS NATURAIS, LDA, possui licenciamento industrial, ainda, referente a adaptação da licença de exploração da Pedreira de Granito Ornamental n.º 4954 sita no Lugar das Fragas, Casas de Monforte, Freguesia de Aguas Frias, município de Chaves, dada pelo Ministério da Economia e da Inovação - Direcção Regional da Economia do Norte. -----

Localização: -----

A exploração da pedreira, localiza-se no Lugar das Fragas, Casas de Monforte, Freguesia de Aguas Frias, município de Chaves. -----

Análise do Processo: -----

A Firma em causa, solicita através do requerimento n.º 1779/09 a emissão de Declaração na qual conste que: "não existe qualquer inconveniente na aplicação dos resíduos provenientes da exploração da pedreira, no terreno próprio do requerente, onde se situa a pedreira, por forma a regularizar o terreno explorado, minimizando assim o impacto visual com vista à reabilitação e revitalização do espaço já explorado, garantindo assim, gradualmente as suas funções ecológicas e a sua topografia". -----

Esta declaração tem por fim, e de acordo com as indicações verbais, do Ministério da Economia e da Inovação - Direcção Regional da Economia do Norte, de encerrar o processo de licenciamento da adaptação da licença de exploração da Pedreira de Granito Ornamental n.º 4954, conforme Plano de Lavra da referida Pedreira apresentado naquela entidade, e remetido para conhecimento à Exma. Câmara em 16/05/08. -----

Face ao solicitado, julga-se não haver inconvenientes no solicitado pela firma em causa, dado que a pretensão se enquadra no disposto no n.º1⁴ do art.º5 do Dec-Lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro. -----

Proposta de Decisão: -----

Pelo exposto, julga-se salvo melhor opinião, **emitir parecer favorável** à emissão de Declaração solicitada. -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2009/07/13. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

⁴ **Artigo 5.º Princípio da responsabilidade pela gestão** -----

1-A gestão do resíduo constitui parte integrante do seu ciclo de vida, sendo da responsabilidade do respectivo produtor. -----

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA A24 - ALTO DA COCANHA.-AUTO DE MEDIÇÃO N°01/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Higino Pinheiro & Irmão, Lda, no valor de 25.120,80 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 02/07/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 25.120,80 (vinte e cinco mil cento e vinte euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. CENTRO SOCIAL DA VARZEA.-AUTO DE MEDIÇÃO N°01/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Edibarra Construções e Obras Públicas, Lda, no valor de 10.442,70 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 07/07/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 10.442,70 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. ROTUNDA NO ENTRONCAMENTO DA AV.DUARTE PACHECO E AV.D.JOÃO I.- AUTO DE MEDIÇÃO N°01/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n°01/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 92.697,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 13/07/2009.----

Visto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 92.697,90 (noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº59/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº59/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 15.071,27 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 13/07/2009. -----

Visto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 15.071,27 (quinze mil setenta e um euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. LIGAÇÃO RODOVIÁRIA ENTRE A EM 506 E O IP3 (A24)-NÓ DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES.-AUTO DE MEDIÇÃO Nº02/DE/2009 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº02/DE/2009, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda, no valor de 149.621,80 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 13/07/2009. -----

Visto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 149.621,80 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -

1.6. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL VIDAGO/VALVERDE. RELATORIO FINAL -----

Foi presente para aprovação o relatório final que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

RELATORIO FINAL. -----

Aos 30 dias do mês de Junho de 2009, na Divisão de Empreitadas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Empreitadas; -----

- 1.º Vogal: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica superior na Divisão de Empreitadas; -----

- 2.º Vogal: Vitor Joaquim Fernandes Pereira, Técnico superior na Divisão de Empreitadas; -----

com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar - sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do acto adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. -----

No passado dia 22 de Junho procedeu-se á notificação do projecto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -----

Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão - audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. -----

Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

a) Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, o sentido de adjudicação exposto no relatório preliminar - adjudicação da empreitada "Requalificação da Estrada Municipal Vidago/Valverde" à empresa "Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda" pelo valor de 145.254,10€ (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 60 dias -, remetendo-se o mesmo - relatório final - à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal; -----

b) Que seja aprovada a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º2 do artigo 98º do CCP. -----

c) Nos termos do ponto 4 do artº 126 do CCP, que sejam dados 10 dias ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos nos pontos 1 e 2 do art.º 81 do mesmo diploma.-----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri -----

O Júri -----

O Presidente-----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

Os Vogais-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) -----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira) -----

MINUTA DO -----

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL VIDAGO/VALVERDE" -----

No dia ... de de 2009, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho, celebram o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de € 145 254,10 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro: -----

Como Primeiro Outorgante, MUNICÍPIO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

My

E -----
Como Segundo Outorgante, SOCORPENA, Construção e Obras Públicas, Lda., com sede na Rua D. Nuno Álvares Pereira, freguesia de Salvador, concelho de Ribeira de Pena, Pessoa Colectiva nº 503496251, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena, titular do Alvará de Construção nº 24506, com o capital social de um milhão de euros, neste acto legalmente representada por Maria França da Eira Correia, casada, natural de França, residente em Ribeira de Pena (Salvador), titular do Bilhete de Identidade nº 9507816, emitido em 08 de Outubro de 2004, pelos S.I.C. de Vila Real, na qualidade de sócia gerente da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na Certidão da Conservatória do Registo Comercial de Ribeira de Pena que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 1ª -----
(Objecto do Contrato/Empreitada) -----

1. O presente contrato tem por objecto a execução da empreitada "**Requalificação da Estrada Municipal, Vidago/Valverde**", pelo preço de **€ 145 254,10** (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. -----

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, a aprovada respectiva minuta do contrato, por deliberação camarária do passado dia .../.../2009, precedida de anúncio, em conformidade com o Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Projecto de Execução e Plano de Segurança e Saúde desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação de 07/05/2009, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. -----

Cláusula 2ª -----
Prazo de Execução -----

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. -----

Cláusula 3ª -----
Prazo de Garantia da Obra -----

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: -----

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais. -----

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas. -----

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

2. Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra. -----

3. Exceptuam-se do disposto no nº1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e

depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 4ª -----

Pagamentos -----

1 - Os pagamentos a efectuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 18ª do Caderno de Encargos da empreitada objecto do presente contrato, bem como na Cláusula 25ª do mesmo Caderno. -----

2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura. -----

Cláusula 5ª -----

Revisão de Preços -----

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F17 - Pavimentação de Estradas** - publicada no Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro. -----

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. -----

Cláusula 6ª -----

(Dotação Orçamental) -----

A empreitada consta no Plano de Actividades/Orçamento do segundo contratante para o corrente ano, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento nas rubricas com a seguinte classificação: Económica:; Acção: -----

Cláusula 7ª -----

Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Outorgante -----

De acordo com o disposto no nº2, do Artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à prestação de caução por parte do segundo contratante, havendo no entanto lugar à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar. -----

Cláusula 8ª -----

Foro Competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 9ª -----

Prevalência -----

1 - Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Projecto de Execução e Plano de Segurança e Saúde - e na proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos e os outros documentos complementares e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 10ª -----

Legislação aplicável -----

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e na restante legislação aplicável. --

Cláusula 11ª -----

Disposições finais -----

1 - Os pagamentos efectuados ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas; -----

2 - O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária de 07/05/2009; ---

3 - Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato; -----

4 - Foram apresentados pelo segundo outorgante: Registo Criminal, Alvará de Construção, documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Serviço de Finanças, e Declaração Modelo II, anexo ao CCP. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n° .../09 -----

Imposto de Selo, verba 8, da TGIS: € 5,00 liquidado hoje por meio de Guia n°/09 -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar provisoriamente a referida empreitada à empresa "Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda" pelo valor de 145.254,10€ (Cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), IVA não incluído, nos precisos termos da informação técnica supra. Para o efeito, remeta-se minuta do respectivo contrato, ora aprovada, ao concorrente preferido e não havendo reclamações ao referido documento considerar-se-á adjudicada definitivamente a referida empreitada, iniciando - se o prazo para a prestação de caução e marcação da data da celebração do respectivo contrato. -----

1.7. CENTRO SOCIAL DA VARZEA - APROVAÇÃO DO PLANO DEFINITIVO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação n°159/DE/2009, da Técnica Responsável, Eng^a Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes-----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, II Série, n° 40 de 26 de Fevereiro de 2009, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "CENTRO SOCIAL DA VARZEA".-----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 17 de Maio de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Edibarra - Engenharia e Construção, S.A." a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 29 de Maio de 2009.-----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 143 473,28 € (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e oito cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias a contarem da consignação dos trabalhos -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 08 de Junho de 2009. -----

2.O adjudicatário, entregou à fiscalização no dia 26 de Junho de 2009, o plano de trabalhos definitivo para eventual aprovação. -----

C - Da proposta -----

Feita a análise do plano definitivo de trabalhos, cumpre-me informar que o mesmo se encontra de acordo com o previsto na cláusula 7ª do respectivo caderno de encargos, pelo que proponho a sua aprovação.--

Os Autos de Medição de trabalhos serão elaborados mensalmente de acordo com as quantidades de trabalho executadas. -----

Anexa-se o plano de trabalhos, plano de pagamentos e respectivo cronograma financeiro, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos.

À consideração superior-----

Chaves, 29 de Junho de 2009-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENGª AMELIA RODRIGUES, DE 07/07/2009. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/07/2009.-----

Face ao descrito, propõe-se a aprovação do plano de trabalhos apresentado. À consideração do Sr.Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "ROTUNDA NO ENTRONCAMENTO DA AV.DUARTE PACHECO E AV.D.JOÃO I" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. ---

Foi presente a informação nº164/DE/2009, da Chefe de Divisão, Engª Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica -2.ª Série, nº83 de 29 de Abril de 2009, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rotunda no Entroncamento da Av. Duarte Pacheco e Av. D. João I".---

2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 04 de Junho de 2009, o Município de Chaves decidiu adjudicar à empresa "Anteros Empreitadas, S.A", a execução da referida empreitada. -----

3 - O acto adjudicatário veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 29 de Junho de 2009. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 479.454,60 € (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 60 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 29 de Junho de 2009. -----

2 - O adjudicatário, veio entregar na Divisão de Empreitadas o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Eng. Nuno Bento Rodrigues, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 09 de Julho de 2009. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 09/07/2009.----

Visto. Concordo com o proposto. À consideração do Sr. Vice-presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2009-07-13. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

- 6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO
- 7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES
- 8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE
- 9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES
- 10- SEGURANÇA PÚBLICA
- 11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 12- TERMAS
- 13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

1. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. FORTE DE S. FRANCISCO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 06/07/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe D.A.P., Artur Baltzar, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

O administrador do Forte de S. Francisco Hotel em Chaves, Sr. António Ramos, com a instalação de água n.º. 14890, cliente de água n.º. 15120, vem solicitar "o especial favor de anularem a factura" de consumo de água do mês de Maio/2009, no valor de 2 325,59 €, correspondente a 2 022 m3, uma vez que foi "fruto de roturas em dois tubos, fugas que não foram nada fácil de detectar. -----

Dos Factos -----

Desloquei-me ao Hotel onde verifiquei que havia indícios de ter sido reparada uma rotura na tubagem, logo após a entrada da água no hotel, em sítio de bastante visibilidade. -----

Antecedentes -----

No ano de 2005, já o administrador do Hotel S. Francisco veio pedir ao Município a redução das facturas de água dos meses de Julho, Agosto e Setembro, pelo facto de ter havido roturas na instalação. A Câmara Municipal, em reunião de 6 de Maio de 2006, deliberou anular as facturas e emitir novas com o consumo médio de 509 m3.-----

Esta instalação tem tido consumos muito irregulares, conforme se comprova pelo histórico de facturação anexa. Pela análise do histórico verifica-se que têm sido devolvidas importâncias, exactamente pela falta de regularidade nos consumos. Esta situação, irregular, deve-se ao facto de em alturas do ano o Hotel ter a água fechada no contador, consumindo água de um furo. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais é da

responsabilidade dos proprietários. -----
 Nesta conformidade, situações de anomalias na instalação, são da
 responsabilidade da empresa Sociedade forte de S. Francisco Hotéis,
 Lda. proprietária da instalação. -----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto
 seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser
 deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

- a) Indeferir a pretensão da requerente tendo em linha de conta
 o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor e
 os antecedentes; -----
- b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do
 consumo de 509 m3.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1
 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9.-----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1
 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior.-----

**DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E
 SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 10/07/2009:--**

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

**DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE
 10/07/2009: -----**

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. Proponho a aprovação da
 hipótese da alínea a). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a alínea a) da informação supra. Proceda-se em
 conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. ALCINO MORAIS DA CRUZ.
 INFORMAÇÃO DA DAP DE 09/07/2009 -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo
 Chefe de Secção da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

Da exposição-----

ALCINO MORAIS DA CRUZ, residente no Bairro do Santo - Santo Estevão
 - Chaves, com a Instalação de água n.º. 12146, vem expôr que foi
 confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Junho/2009,
 no valor de 857,24 €, correspondente a 218 m3, ocasionados por perda
 de água, facto esse derivado a ter água de um furo, para onde se
 estava a infiltrar a água da rede, ocasionado por deficiência da
 instalação, tendo sido alertado para colocar as águas separadas ou
 instalar uma válvula de retenção, pelo que vem, através do
 requerimento com registo de entrada n.º. 10373, de 2009.07.09,
 solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser
 penalizado, solicitando o pagamento da água gasta ao preço do
 escalão mais baixo. -----

Dos Factos-----

Na realidade, após ser constatado pelo fiscal de leituras, que
 havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 12146, o
 Assistente Operacional, Sr. João Silva, deslocou-se ao local, tendo
 verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do

M

contador em bom funcionamento e o problema da passagem de água para o furo solucionado. -----

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a avaria do autoclismo, é da responsabilidade do consumidor, ALCINO MORAIS DA CRUZ, proprietário da instalação. -----

Da Petição-----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 281 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (276 m³) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Junho/2009. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 281 m³, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m³, acrescidos das quotas de água e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior.-----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar.-----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 10/07/2009: ----

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 10/07/2009: -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. Proponho a aprovação da hipótese da alínea b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE FACTURA DE ÁGUA. MANUEL MARTINS DURO. INFORMAÇÃO DA DAP DE 07/07/2009 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, subscrita pelo Chefe de Secção da D.A.P., Maria José Vila Nova, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Da exposição -----

MANUEL MARTINS DURO, com habitação sita na Rua 25 de Abril, n.º.15 - Lamadarcos - Chaves, com a Instalação de água n.º. 7362, Cliente de água n.º. 7363 vem expôr que foi confrontado com uma factura de consumo de água do mês de Junho/2009, no valor de 759,66 €, correspondente 255 m³, ocasionados por uma rotura não detectada em tempo útil, porque a canalização encontra-se a 2 metros de profundidade e coberto o terreno com gravilha e cimento, pelo que vem, através do requerimento com registo de entrada n.º. 9688, de 2009.06.25, solicitar "a revisão do valor debitado", no sentido de não ser penalizado, solicitando o pagamento da água gasta, levando em conta o histórico da facturação. -----

Dos Factos -----

Na realidade após ser constatado pelo fiscal de leituras, que havia um consumo exagerado de água, na instalação com o CIL 7362, o Assistente Operacional, Sr. Pedro Fernandes, deslocou-se ao local, tendo verificado a veracidade dos factos, mantendo-se a instalação do contador em bom funcionamento tendo sido detectada uma rotura após o contador, no momento já resolvido o problema, da instalação.

Do Direito -----

De acordo com o estipulado no artigo 23 do Decreto-Lei n.º. 207/94, de 6 de Agosto, a Conservação dos sistemas prediais, é da responsabilidade dos proprietários. -----

Nesta conformidade, a rotura na instalação, é da responsabilidade do consumidor, **MANUEL MARTINS DURO**, proprietário da instalação. -----

Da Petição -----

Tendo em linha de conta o que é exposto, propõe-se que o assunto seja agendado para uma próxima reunião de Câmara, no sentido de ser deliberado sobre a petição, com as seguintes hipóteses: -----

a) Indeferir a pretensão da requerente, tendo em linha de conta o referido na parte que diz respeito à norma legislativa em vigor;--

b) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 255 m³, cobrando-se 5 m³ ao 1.º. Escalão, isto é 0,38 € e os restantes metros cúbicos (250 m³) ao 2.º. Escalão (0,70 €), acrescidos das quotas de disponibilidade referente à água e resíduos sólidos, do mês de Junho/2009. -----

c) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor do consumo de 255 m³, cobrando-se ao 1.º. Escalão, isto é, 0,38€/m³, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos.-----

d) Anulação da factura e emissão de uma nova, tomando como valor a média do consumo de 12 m³, acrescidos das quotas de água, saneamento e resíduos sólidos. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o n.º. 1 do Art.º. 71, da Lei 169/99, de 18/9. -----

À consideração superior. -----

A presente informação mereceu parecer favorável do Chefe da D.A.P., Eng.º. Baltazar. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º. JOSÉ ANTÓNIO CARNEIRO, DE 10/07/2009:--

Visto. À consideração do Sr. Vice-Presidente. -----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQT.º. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 10/07/2009: -----

Visto. À Reunião de Câmara para deliberação. Proponho a aprovação da hipótese da alínea b). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a alínea b) da informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

X

DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

1. EMPRESA MUNICIPAL "GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CHAVES, E.E.M." /CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA - ANO ECONÓMICO DE 2009. PROPOSTA N 61/GAPV/2009 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Fundamentos: -----

a) Na sequência do Contrato-Programa estabelecido entre o Município de Chaves e a Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, elaborado em Fevereiro de 2009, e destinado a formalizar os termos pelos quais a sua actividade e gestão se devem reger bem como a definir as condições a que as partes se obrigam para a realização dos objectivos programados; -----

b) Tendo em conta a recepção do relatório e contas do exercício de 2008, da GEMC, E.E.M, datado de 25 de Fevereiro, no qual é traduzida também a informação financeira relativa ao cumprimento do clausulado do contrato, bem como a submissão ao Município de Chaves para análise e revisão do cumprimento do estipulado na cláusula sétima do contrato-programa; -----

c) No cumprimento da cláusula quinta do aludido Contrato-Programa, vigorou o mesmo até 31-12-2008, pelo que importa proceder à celebração de um novo Contrato-Programa, na sequência dos resultados apresentados no referido Relatório, por forma a contemplar os valores a considerar para o ano económico de 2009, a transferir do Município de Chaves para a GEMC, E.E.M, a saber: -----

- **Transferência corrente a título de subsídio/indemnização compensatória pela adopção de preços sociais - 100.000,00 €; -----**

- **A quantia em causa tem enquadramento na rubrica orçamental 04.07.01.99.06, dos Documentos Previsionais do Município em vigor no ano de 2009. -----**

II - Proposta: -----

a) Que, nos termos do artº 23, da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, se proceda à celebração de um novo Contrato-Programa, cujo clausulado é revisto em função dos instrumentos de gestão previsional da "GEMC, E.E.M" para 2009, e devidamente enquadrado nos Documentos Previsionais do Município para 2009; -----

b) Que o Contrato-Programa a estabelecer com a GEMC, E.M, seja submetido a uma próxima sessão ordinária do órgão executivo, para aprovação, conforme matriz do aludido contrato e respectivos anexos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; -----

c) Caso a presente proposta seja aprovada, fica o Sr. Presidente da Câmara legitimado a outorgar o aludido Contrato-Programa. -----

Chaves, 10 de Julho de 2009 -----

O Presidente do Município -----

(Dr. João Batista) -----

Anexo: Matriz do Contrato-Programa; -----

Relatório e Contas da GEMC, E.E.M, de 2008. -----

CONTRATO-PROGRAMA -----

Entre: Município de Chaves, pessoa colectiva nº 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em Chaves, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Dr. João Gonçalves Martins Batista, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada por CMC ou Primeiro Outorgante; -----

E -----
 Empresa de Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, EEM, com cartão de pessoa colectiva n.º 506 695 018, com sede em Chaves, edifício Paços do Concelho, Praça de Camões, com o capital social de € 1.350.000,00, neste contrato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, com poderes para a obrigar, adiante designada GEMC ou Segunda Outorgante; -----

Considerando que: -----

1. Entre o Município de Chaves e a Empresa de Gestão de Equipamentos do Município de Chaves foi celebrado um Contrato-Programa nos termos do disposto na Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro; -----

2. A "GEMC", E.E.M é, de acordo com os seus estatutos, alterados e aprovados em reunião do órgão executivo de 06 de Dezembro de 2007 e sancionados pelo órgão deliberativo em sua sessão de 19 de Dezembro de 2007, uma Empresa Pública de âmbito Municipal e que tem por objecto social : -----

a) a Gestão das Piscinas de recreio e lazer; -----

b) a gestão das termas de Chaves das respectivas infra-estruturas de apoio; -----

c) a construção, instalação e gestão de sistemas de estacionamento público pago; -----

3. A CMC tem vindo a desenvolver um esforço no sentido de dotar a cidade e o Concelho com os Equipamentos Públicos adequados e que permitam devolver ao cidadão a sua utilização com níveis de qualidade minimamente aceitáveis; -----

4. Considerando que tal política deve ser acompanhada pela introdução de critérios de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração de equipamentos públicos já existentes; -----

5. A "GEMC", E.E.M., na generalidade dos equipamentos cuja gestão lhe está atribuída, e em decorrência das condições fixadas pela CMC para o seu funcionamento e exploração, apresenta, inequivocamente, uma política de preços sociais, tanto no que concerne ao valor dos bilhetes de ingresso como ao que decorre da condição de utilização dos equipamentos públicos por parte dos potenciais utentes; -----

6. Os estudos económico-financeiros, dando guarida a tal política social, já apontavam para a assunção por parte da CMC do pagamento de indemnização compensatória à GEMC, E.E.M. -----

Assim, -----
 Nos termos do disposto no artigo 23º, da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, é celebrado, e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa o qual se irá reger nos termos enformados pelos considerandos acima enunciados e nos constantes das cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----
(Objecto) -----

O presente contrato-programa tem por objecto dotar a "GEMC, E.E.M." dos meios financeiros necessários à prossecução do seu objecto social e, conseqüentemente, das atribuições que lhe são cometidas pela CMC, as quais importam a prossecução de objectivos sectoriais e a adopção de preços sociais no que concerne à gestão e exploração dos equipamentos públicos, a saber: -----

a) Gestão das Piscinas de recreio e lazer; -----

b) Gestão das Termas de Chaves e das respectivas infra-estruturas de apoio; -----

c) Construção, instalação e gestão de sistemas de estacionamento público pago; -----

Cláusula Segunda -----
(Quadro Económico) -----

De acordo com o objecto referido na cláusula anterior e com as Demonstrações dos Resultados referentes ao exercício de 2008, que se anexam, e constituem parte integrante do presente contrato, a GEMC, E.E.M. apresenta um total de proveitos no valor de **1.631.284,11€** e um total de Custos no valor de **1.619.073,10€** e despesas de investimentos no valor de **53.573,45€**. -----

Cláusula Terceira -----
(Regime de Compensação) -----

1. De acordo com os números anteriores e o enunciado nos considerandos números sete e oito, a CMC deverá transferir para a GEMC, E.E.M. durante o ano económico de 2009 a quantia de **100.000,00€** (Cem mil euros). -----

2. A quantia supra referida será repartida em **cinco (5) tranches** mensais, no valor de **20.000,00 €** por mês, com início em Julho do corrente ano. -----

3. Tal quantia disponibilizada pela CMC a favor da GEMC E.E.M, nos termos do presente contrato-programa, será suportada pela seguinte rubrica orçamental: -----

➤ **04.07.01.99.06 (100.000,00€)** -----

4. Os preços sociais a praticar pela GEMC, E.E.M durante o ano económico de 2009, serão homologados pela CMC relativamente à utilização dos equipamentos pelos potenciais utentes. -----

Cláusula Quarta -----
(Das obrigações) -----

1. Na prossecução dos objectivos comuns e sectoriais a GEMC, E.E.M, obriga-se a suportar todos os encargos inerentes **às obras de conservação dos equipamentos públicos cuja gestão fica a seu cargo, assumindo a CMC os investimentos relativos as obras associadas à ampliação dos equipamentos.** -----

2. Pela gestão e exploração dos equipamentos públicos que constam no seu objecto social a GEMC obriga-se, durante o ano económico de 2009, a pagar à CMC uma renda anual no valor correspondente a € 42.000,00, conforme decorre do estudo económico que esteve subjacente à constituição da empresa. -----

Cláusula Quinta -----
(Vigência) -----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e terá termo em 31.12.2009. -----

Cláusula Sexta -----
(Das alterações, aditamentos ao Contrato-Programa) -----

1. A GEMC, E.E.M., e a CMC obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objecto do presente Contrato-Programa. -----

2. Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa e/ou seus anexos deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes, que consubstanciará, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo. -----

Cláusula Sétima -----
(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1. A GEMC E.E.M. só será obrigada à execução da sua contrapartida, na proporção da efectiva disponibilização da contrapartida financeira por parte da CMC. -----

2. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando, no entanto, em tal caso, a GEMC, E.E.M autorizada a reter as transferências

My

financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham sido efectivamente aplicadas ao fim a que se destinavam. -----

Cláusula Oitava -----
(Resolução de Conflitos) -----

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-Programa as partes designam como competente o foro da comarca de Chaves, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Nona -----
(Regime Transitório) -----

No cumprimento do consagrado na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, foram tomadas diligências no sentido de promover a adequação dos estatutos da GEMC, EM, os quais já foram aprovados pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, e remetidos para a competente publicação em Diário da República. -----

Paços do Concelho de Chaves, 10 de Julho de 2009 -----

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado. -----

O Município de Chaves -----

O Conselho de Administração da Empresa de Gestão de Equipamentos do Município de Chaves E.E.M. -----

Anexo: Relatório de Gestão e Contas da GEMC, E.E.M, referentes ao ano de 2008. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 10 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 10 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 11. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º8. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DESTINADO À CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL ANÓNIMA, DE CAPITALS MINORITARIAMENTE PÚBLICOS, PARA A CONCEPÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - VIA 1: "TROÇO DA CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES (ROTUNDA DA EM 507/ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL DA COCANHA)", VIA 2: "RUA NOVA DA MADALENA (ROTUNDA DO RAJADO À RUA DO SABUGUEIRO)" - ,

BEM COMO TODAS AS INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO, SITAS NO CONCELHO DE CHAVES/ RELATÓRIO DEFINITIVO -----

Foi presente o relatório em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação -----

a) Considerando que, nos termos do artº 162º do Código dos Contratos Públicos, foi autorizada pela Assembleia Municipal, no cumprimento do estipulado no artº 53, nº 2, al. m), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, a adopção de procedimento concursal, mediante a figura de "Concurso Limitado por prévia qualificação", tendo em vista a constituição de uma Sociedade Comercial Anónima, de capitais minoritariamente públicos; -----

b) Considerando que, nos termos do artigo 167º do CCP, foi publicado o competente anúncio no Diário da República nº101, de 26 de Maio de 2009, tendo sido facultado um prazo até às 17,00h, do dia 9 de Junho de 2009, para apresentação de candidaturas pelos potenciais candidatos, tendo sido agendado o respectivo acto público para o dia útil imediato; -----

b) Considerando que dentro do prazo facultado para apresentação das candidaturas, vieram a ser apresentadas duas candidaturas representadas pelos seguintes consórcios: -----

❖ "Monte Adriano - Engenharia e Construção; MRG - Engenharia e Construção; Betominho - Sociedade de Construções, S.A."; -----

❖ "Lusitânia Capital Concessões; Hagen - Engenharia; Poliplus - Investimentos; Vasco da Cunha - Estudos e Projectos, S.A". -----

2 Do Dever de Qualificação -----

a) Considerando que, no cumprimento do artº 184º, do CCP, procedeu o júri do presente procedimento, à elaboração do respectivo relatório preliminar da fase de qualificação, tendo sido cumprida a formalidade prevista no artº 123 e 185º, do referido Código, referente à realização de audiência prévia dos candidatos, tendo sido fixado, para o efeito, um período de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre as decisões tomadas pelo júri; -----

b) Considerando que findo o prazo facultado aos candidatos para o exercício do direito de audiência prévia, não foram recepcionadas quaisquer reclamações provenientes dos candidatos, quanto ao sentido de adjudicação constante do relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento; -----

c) Face ao exposto, o júri do presente procedimento deliberou propor à digníssima Câmara o seguinte: -----

a) No cumprimento do previsto no artº 186º, do CCP, e considerando que não existem quaisquer alegações a ponderar por parte do júri do presente concurso, tornar definitivo o relatório preliminar da fase de qualificação, mantendo o teor e as conclusões nele contidas; ---

b) Promover o cumprimento da obrigatoriedade prevista no artº 187º, do CCP - "Dever de qualificação", segundo a qual deve o órgão competente para a decisão de contratar, tomar a decisão de qualificação, dispondo de 44 dias, a contar da data limite para a apresentação de candidaturas, para notificar a decisão de qualificação aos candidatos, a qual, no caso em apreciação deverá ser remetida ao Consórcio "Lusitânia Capital Concessões; Hagen - Engenharia; Poliplus - Investimentos; Vasco da Cunha - Estudos e Projectos, S.A"; -----

c) Simultaneamente, e em cumprimento do previsto no artº189º do CCP, dever-se-á remeter o convite para apresentação de proposta ao

candidato qualificado, devidamente formalizado de acordo com os elementos constantes no aludido artigo; -----
 d) Promover a submissão do presente relatório a uma próxima reunião do órgão executivo, para aprovação. -----

Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, o qual vai ser assinado pelos membros do júri. -----

Chaves, 10 de Julho de 2009 -----

O júri -----

(Dr. Marcelo Delgado) -----

(Engº António Carneiro) -----

(Dra. Márcia B. Santos) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

XIV DIVERSOS

XV ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DOS AMIGOS DE VILAS BOAS". PROPOSTA N 63/GAPV/2009. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

I - Da Exposição de Motivos -----

A "Associação Desportiva e Cultural dos Amigos de Vilas Boas" através do ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, sob o nº 5713, vem dar conhecimento da realização de um evento cultural a decorrer em Vilas Boas, nos próximos dias 25 e 26 de Julho, designado "III Jornadas Culturais de Pintura ao Vivo". -----

As acções que se desenvolvem nestas jornadas são diversificadas e passam pela realização de actividades de Pintura, BTT, Caminhadas e ainda a actuação de Tunas e Ranchos Folclóricos. -----

Considerando a dinâmica que tem sido implementada por esta Associação nestas jornadas culturais o que resulta numa forte participação dos habitantes da freguesia e do público em geral. ----

Considerando que o valor atribuído a esta instituição através da Proposta nº 26/GAPV/09, se destina exclusivamente ao rancho folclórico; -----

Considerando que, o Município de Chaves, pretende dar continuidade ao desenvolvimento de programas culturais que visem a ocupação de tempos livres, o bem estar, o convívio e o desenvolvimento dos laços fraternais da população. -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei

M

n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, e considerando que a próxima reunião do executivo camarário terá lugar após a realização deste evento, sou de submeter à aprovação do executivo camarário ao abrigo do artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações promovidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a entidade "Associação Desportiva e Cultural dos Amigos de Vilas Boas", no valor de 2 000,00 € (Dois Mil Euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04 07 01 01 -----

Chaves, 15 de Julho de 2009. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. ALIENAÇÃO, MEDIANTE PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO, DE DOIS PRÉDIOS URBANOS, INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, SITUADOS NA FONTE DO LEITE, E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E CONCRETIZAÇÃO DE PROJECTO URBANÍSTICO, O QUAL DEVERÁ CONTEMPLAR UMA ZONA COMERCIAL E UM CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES. - PRORROGAÇÃO DA DATA DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA. PROPOSTA N 64/GAPV/2009. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

I - ANTECEDENTES -----

1. Na precedência do respectivo procedimento concursal, por deliberação camarária datada do passado dia 6 de Dezembro de 2007, foi adjudicada a venda de dois prédios urbanos - descritos na Conservatória do registo Predial de Chaves com os nºs 00878 e 00879 -, pelo preço de €2 510 000,00, (dois milhões, quinhentos e dez mil euros), e nas demais condições constantes do referido procedimento concursal e proposta da firma adjudicatária - A. SANTO - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A. -. -----

2. O contrato promessa de compra e venda foi outorgado em 14 de Fevereiro de 2008, tendo, nessa data, sido liquidada a importância que perfaz 50% do valor da venda, ou seja, €1 004 000,00 (um milhão e quatro mil euros), uma vez que já tinham sido liquidados €251 000,00 (duzentos e cinquenta e um mil euros), com a adjudicação,

tendo sido fixado o prazo para a formalização do contrato - Escritura Pública - até ao dia 25 de Agosto do mesmo ano. -----

3. Previamente à formalização da escritura, até à data supra referida, deveriam estar reunidos todos os requisitos constantes da Cláusula 4ª do aludido contrato promessa de compra e venda, designadamente, os correlacionados com a apresentação e aprovação da Proposta de Plano de Pormenor apresentada pela empresa adjudicatária. -----

4. Neste contexto, a empresa adjudicatária, através da exposição com registo de entrada nos serviços municipais de 29/07/2008, veio dar conta dos obstáculos que impossibilitaram a referida empresa de cumprir estritamente com as calendarizações estipuladas, designadamente a necessidade da prévia realização de um relatório ambiental, por força da alteração do Decreto Lei nº380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº316/2007, de 19 de Setembro, o qual entrou em vigor posteriormente à abertura do procedimento concursal, e que veio a comprometer a calendarização inicialmente prevista por este Município. -----

5. Alegou, ainda, a promitente compradora, em tal comunicação, e em reforço destes argumentos, que os prédios em causa não se encontravam, naquela data, desocupados, conforme previsto nas condições contratuais prometidas, requerendo que o Município aceitasse uma prorrogação do prazo para a formalização da escritura de compra e venda, até ao próximo dia 31 de Dezembro de 2008; -----

6. Tal pedido veio a ser deferido em reunião camarária de 07 de Agosto do corrente ano, uma vez que a sociedade adjudicatária "A. Santo, Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A.", já tinha procedido ao pagamento de metade do preço acordado e que, acedeu, informalmente, à manutenção da ocupação de parte dos supra identificados prédios, por parte da Associação Desportiva Flaviense, pelo que se encontravam, assim, assegurados os principais interesses deste Município. -----

7. A Adenda ao contrato inicial, a prorrogar o prazo de formalização da escritura de compra e venda até ao dia 31 de Dezembro de 2008, foi formalizada no dia 08 de Setembro, tendo a adjudicatária reforçado o sinal em mais €627 500,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos euros), ficando, também, estabelecido que o pagamento em falta, em montante de igual valor, seria liquidado com a outorga da escritura. -----

8. No pretérito dia 18 de Dezembro de 2008, veio a ser, administrativamente, aprovado, mediante deliberação camarária tomada em reunião ordinária do Órgão Executivo realizada nesse mesmo dia, nova prorrogação de prazo para a celebração da escritura definitiva, tendo sido, por mútuo acordo, aceite uma nova redacção do ponto 3.1. da cláusula terceira do respectivo contrato de compra e venda, nele passando a constar o dia 30 de Junho de 2009, como nova data limite para a outorga da correspondente escritura pública. -----

9. Tal modificação superveniente à redacção da cláusula contratual em crise - ponto 3.1. da cláusula terceira do respectivo contrato de compra e venda - teve na sua génese fundamentadora os atrasos verificados na marcha do procedimento administrativo correlacionados com a aprovação do Plano de Pormenor, tendo como objecto a área física de intervenção do empreendimento em causa, atrasos esses associados, sobretudo, à intervenção das entidades externas ao Município que, nos termos do quadro legal aplicável, têm de se pronunciar sobre o seu mérito urbanístico e sobre a conformidade legal do respectivo regulamento do plano. -----

10. Refira-se que a prorrogação de tal prazo, aceite por acordo de ambas as partes contratantes, não foi, até à presente data, devidamente formalizada mediante aditamento ao contrato promessa inicialmente celebrado. -----

II - SITUAÇÃO ACTUAL E JUSTIFICAÇÃO -----

1. Após contactos havidos entre os legais representantes das partes contratantes, e mediante ofício dirigido ao Município, com registo de entrada nos serviços administrativos da autarquia n.º 104401, de 09 de Julho a contratante, "A.Santo, Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A.", veio manifestar a sua disponibilidade para nova prorrogação do prazo previamente estabelecido para a realização da escritura de compra e venda. -----

2. Neste sentido, a "A.Santo, Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A.", aceita a prorrogação do prazo, para a celebração da referida escritura de compra e venda, até ao próximo dia 31 de Dezembro de 2009. -----

3. Saliente-se que tal prorrogação do prazo para a formalização da escritura de compra e venda em causa, tornou-se objectivamente inevitável em virtude de não estarem ainda reunidos, na presente data, todos os pressupostos e/ou condições indispensáveis a sua celebração e consagrados na cláusula 4 do contrato promessa. -----

4. De facto, por razões absolutamente estranhas à vontade das partes contratantes, o projecto de Plano de Pormenor da Fonte do Leite, apenas irá ser apreciado, em sede de conferência de serviços da CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no próximo dia 24 de Julho, pese embora o Município de Chaves ter encetado todas diligências possíveis, de acordo com as suas atribuições e competências, para introduzir maior celeridade ao procedimento de aprovação do Plano de Pormenor em causa. -----

5. Sendo, na presente data, expectável que tais pressupostos estejam absolutamente conquistados até ao final do ano em curso, muito particularmente, no que concerne ao procedimento administrativo tendente à aprovação do mencionado plano urbanístico e ao vencimento de todas as etapas indispensáveis à concretização de tal desiderato, nomeadamente a sua sujeição à fase de participação pública e ulterior aprovação do mesmo por parte dos Órgãos Municipais competentes. -----

III - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, em coerência com as razões acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta:

a) Que seja, administrativamente, autorizada a prorrogação do prazo para a celebração da escritura de compra e venda em crise até ao próximo dia **31 de Dezembro de 2009**, sendo reconhecidos como pertinentes os argumentos ora invocados e aceites pelas partes contratantes justificadores de tal alteração; -----

b) Para o efeito, que seja, simultaneamente, autorizada a celebração de adenda ao contrato promessa celebrado a 14 de Fevereiro de 2008, por forma a introduzir o necessário ajustamento ao ponto 3.1 da Cláusula Terceira do contrato promessa de compra e venda, no sentido deste passar a contemplar a calendarização prevista na alínea anterior, em vista à outorga da correspondente escritura de compra e venda, mantendo-se, em tudo mais, inalteráveis as cláusulas do aludido contrato; -----

c) Nesta perspectiva, deverá o Executivo Camarário aprovar minuta de "Adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda" datado do dia 14 de Fevereiro de 2008, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, a qual,

depois de devidamente apreciada e confirmada pelo promitente comprador - "A. Santo, Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A." -, deverá ser outorgada pelo partes contratantes, ficando, para o efeito, devidamente legitimado o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Batista ou seu substituto legal, a proceder, em nome do Município, à sua assinatura; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á dar conhecimento do teor integral da mesma e da decisão administrativa praticada sobre a matéria, à empresa adjudicatária e promitente compradora, mediante a expedição da competente notificação ao abrigo dos Artigos 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

e) Que, ao abrigo do Artigo 83º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, o executivo camarário reconheça a urgência de tomada de deliberação imediata sobre este assunto, urgência essa intrinsecamente ligada à data limite para a outorga da escritura de compra e venda a qual se encontrava agendada para o pretérito dia 30 de Junho de 2009, nos termos da Deliberação Camarária do dia 18.12.2008 -. -----

Chaves, 15 de Julho de 2009. -----

O Presidente da Câmara, -----

(Dr. João Batista) -----

Em anexo: -----

- O respectivo processo administrativo; -----

- Comunicação da Empresa "A.Santo, Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A.", datada de 01/07/2009; -----

- Minuta de Adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda. -----

2ª ADENDA AO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA DATADO DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008 -----

• Considerando que no passado dia 14 de Fevereiro do corrente ano, entre o MUNICÍPIO DE CHAVES e a sociedade anónima A. SANTO - Empreendimentos Industriais e Turísticos, SA., foi assinado um contrato promessa de compra e venda de dois prédios urbanos - lotes de terreno -, situados na Fonte do Leite, inscritos na matriz predial da freguesia de Valdanta com os Artigos 788º e 787º, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, respectivamente, com os números 00878 e 00879; -----

• Considerando que o clausulado do aludido contrato - 3.1. da Cláusula 3ª - estabelecia que o contrato prometido seria realizado até ao dia 25 de Agosto de 2008, mediante a outorga da escritura de compra e venda, tendo por objecto os referidos prédios; -----

• Considerando que por razões intrinsecamente ligadas à alteração do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 316/2007, de 16 de Setembro, se tornou impossível, em tempo útil, dar cumprimento aos requisitos constantes da Cláusula 4ª do aludido contrato promessa de compra e venda, designadamente a apresentação e aprovação da Proposta de Plano de Pormenor, a apresentar pela promitente compradora, em conformidade com a sua proposta, face à necessidade de prévia realização de um relatório ambiental, nos termos da referida alteração ao DL 380/99;

• Considerando que as razões enunciadas no ponto anterior vieram a determinar a celebração, em 08 de Setembro de 2008, de Adenda ao Contrato Promessa de Compra e Venda em causa, no sentido de consagrar no ponto 3.1, da cláusula terceira a prorrogação da data

de outorga da escritura definitiva até ao dia 31 de Dezembro de 2008; -----

• Considerando que, com base em tal argumentário, e por acordo mútuo entre as partes, veio a ser determinada nova prorrogação do prazo para a celebração da referida escritura até 30 de Junho de 2009, alteração essa que não veio a ser devidamente formalizada mediante adenda ao contrato promessa; -----

• Considerando que, na presente data, e por razões absolutamente estranhas à vontade das partes contratantes, o projecto de Plano de Pormenor da Fonte do Leite, apenas irá ser apreciado, em sede de conferência de serviços da CCDRN - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, no próximo dia 24 de Julho, pese embora o Município de Chaves ter encetado todas diligências possíveis, de acordo com as suas atribuições e competências, para introduzir maior celeridade ao procedimento de aprovação do Plano de Pormenor em causa; -----

• Considerando, por último, que, na presente data, é expectável que tais pressupostos estejam absolutamente conquistados até ao final do ano em curso, muito particularmente, no que concerne ao procedimento administrativo tendente à aprovação do mencionado plano urbanístico e ao vencimento de todas as etapas indispensáveis à concretização de tal desiderato, nomeadamente a sua sujeição à fase de participação pública e ulterior aprovação do mesmo por parte dos Órgãos Municipais competentes. -----

ASSIM: -----

Entre: -----

Município do Concelho de Chaves, titular do N.I.P.C. 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da Ponte, Concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, adiante designado por promitente vendedor; -----

E -----

A. SANTO - Empreendimentos Industriais e Turísticos, S.A., sociedade comercial anónima com o cartão de pessoa colectiva e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Cascais 500 004 897 e sede na Avenida Valbom, n.º 15, freguesia e concelho de Cascais, com o capital social de 22.500.000,00 Euros, titular do alvará de construção n.º 960, passado pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, válido até Janeiro de 2009, neste acto representada por _____, de agora em diante simplesmente designada por PROMITENTE COMPRADORA, é celebrado o presente aditamento contrato supra indicado, nos termos e de acordo com as seguintes condições: -----

Com a presente adenda é alterado o contrato-promessa de 14 de Fevereiro de 2008, passando o ponto 3.1 da Cláusula Terceira a ter a seguinte redacção: -----

TERCEIRA -----

3.1. A escritura pública de compra e venda prometida será celebrada no local, dia e hora a fixar pelo MUNICÍPIO e deverá realizar-se até 31 de Dezembro de 2009, sendo a convocação para a escritura feita por carta registada e com aviso de recepção a expedir pelo MUNICÍPIO com a antecedência de vinte dias. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato inicialmente prometido. -----

Feito em duplicado, ____ de _____ de 2009, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes. -----

O promitente vendedor: -----

O promitente comprador: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, com a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----



